

LEI 2.869, 21 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, O CREDITO ADICIONAL NO MONTANTE DE CZ\$ 7.500.000.00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO CSU.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, o credito especial no montante de CZ\$ 7.500.000.00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas.

15 – Assistência e previdência

81 – Assistência

487 - Assistência Comunitária 15.81.4871.23 –

Ampliação e referencia do Centro Social Urbano CSU 4110.12.01

Obras e instalaçõesCZ\$ 7.500.000.00

SOMACZ\$ 7.500.000.00

Art 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:

9.0.0.0 - Reserva de contingênciaCZ\$ 7.500.000.00

SOMACZ\$ 7.500.000.00

Art 3º - Este credito vigorara até a data de 31 de dezembro de 1.991

Art 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.